

Lei nº 626 de 29/03/2000

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para execução do convênio nº 4159/98, firmado entre o Município de Fortaleza de Minas e o Ministério da Saúde, de Fortaleza de Minas, objetivando a erradicação da Dengue.

§- Os recursos financeiros para realização das despesas decorrente do combate ao mosquito transmissor do mal descrito neste artigo, são oriundos de concessão do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e de contrapartida o Município no valor de R\$500,00(quinhentos reais).

Art.2º- Fica o poder Executivo autorizado a contratar, nos termos das Leis Municipais nº457 de 17/02/93 e 544 de 23/05/96, um agente de saúde para execução da função prevista na presente lei, pelo prazo de seis meses, prorrogável nos termos do mencionado convênio.

Art.3º- A abertura do crédito especial mencionada no artigo 1º desta lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

2.5.13.10.60.326.4110- Desapropriação de terrenos- Construção Velório.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2000.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 29 de Março de 2000.

João Valério do Prado

Presidente

Laercio Felício da Silva

Vice-Presidente

Eurídio Lemos

Secretário